

(CP-855/40)

Proc. 1.487/39

A C Ó R D A O:

1940

ACT/HLM

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que várias lavadeiras residentes em Campinas, dirigindo-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, solicitam a sua inclusão no quadro do pessoal da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

CONSIDERANDO que, ouvida, a Companhia esclareceu que as suplicantes prestam serviço por impreitada, não havendo, portanto, no caso, entre empregados e empregadora qualquer contrato de trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do pedido, por falta de amparo legal, ciente da decisão S. Excia. o Sr. Ministro.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Antônio Ferraz                                              Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 1/8/1940.